

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.108.308/13-1ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 3530036881-9

CNPJ/MF nº 10.904.193/0001-69. **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

DIA, HORA e LOCAL: Em 23 de outubro de 2013, às 14:00 horas, em sua sede social localizada na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar - parte, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05402-920. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Antonio Marco de Campos Rabello, *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **ORDEM DO DIA:** (i) autorização da 2ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da espécie quirografária, sujeitas à convocação para a espécie com garantia real ("Emissão de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), nos termos dos artigos do Capítulo V, da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes; (ii) autorização da emissão de 4 (quatro) Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs" e "Emissão de CCBs" respectivamente, sendo que a Emissão de CCBs, quando referenciada em conjunto com a Emissão de Debêntures, acima qualificada, serão designadas apenas "Emissões"; (iii) autorização para a Companhia: (a) alienar fiduciariamente ações preferenciais de emissão da Braskem S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70 ("Braskem"), detidas pela Companhia; (b) empenhar ações ordinárias de emissão da Braskem, detidas pela Companhia; e (c) ceder fiduciariamente direitos referentes à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio quanto às ações que a Companhia detém, nesta data, no capital social da Braskem, e a quaisquer outras ações que a Companhia vier a deter no futuro, direta ou indiretamente, no capital social da Braskem, a serem depositados em conta vinculada empenhada de proventos recebidos pela Companhia; (iv) autorização para a Diretoria tomar as providências relativas às Emissões, inclusive, mas não se limitando a, (1) lavrar a escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura"; (2) emitir 4 (quatro) Cédulas de Crédito Bancário; (3) assinar toda e qualquer documentação correlata às Emissões; (4) contratar o agente fiduciário, o banco liquidante e escriturador mandatário da Emissão de Debêntures responsável pela custódia da Escritura e dos demais documentos associados à Emissão de Debêntures, o coordenador líder para distribuir as Debêntures mediante realização de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos do disposto na Instrução CVM nº 476, fixando-



DUCE SP

lhe os respectivos honorários; e (d) os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; e (v) ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data da Assembleia, relativos às Emissões. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, com as seguintes deliberações: (i) Aprovação da Emissão de Debêntures, com as características a seguir especificadas: (1) - **Valor Total da Emissão de Debêntures:** R\$518.000.000,00 (quinhentos e dezoito milhões de reais), na data de emissão; (2) - **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Subscrição, conforme definida a seguir ("**Valor Nominal Unitário**"). (3) - **Número de Séries e Valor:** 4 (quatro) séries, conforme segue: (a) 1ª Série: de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) ("**Debêntures da 1ª Série**"); (b) 2ª Série: de R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) ("**Debêntures da 2ª Série**"); (c) 3ª Série: de R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) ("**Debêntures da 3ª Série**"); e (d) 4ª Série: de R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) ("**Debêntures da 4ª Série**"). (4) - **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 518 (quinhentas e dezoito) Debêntures, em 4 (quatro) séries, divididas da seguinte forma: (a) serão emitidas 57 (cinquenta e sete) Debêntures da 1ª Série; (b) serão emitidas 158 (cento e cinquenta e oito) Debêntures da 2ª Série; (c) serão emitidas 158 (cento e cinquenta e oito) Debêntures da 3ª Série; e (d) serão emitidas 145 (cento e quarenta e cinco) Debêntures da 4ª Série. (5) - **Data de Emissão:** a data da Emissão de Debêntures será 29 de outubro de 2013 ("**Data de Emissão**"). (6) - **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura, a Companhia será obrigada a proceder ao pagamento das Debêntures por seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, nos termos, abaixo definidos: (a) a data de vencimento das Debêntures da 1ª Série será 08 de novembro de 2017 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**"); (b) a data de vencimento das Debêntures da 2ª Série será 08 de novembro de 2018 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**"); (c) a data de vencimento das Debêntures da 3ª Série será 08 de novembro de 2019 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série**"); e (d) a data de vencimento das Debêntures da 4ª Série será 08 de novembro de 2020 ("**Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série**") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série, "**Datas de Vencimento das Debêntures**". (7) - **Forma:** nominativas escriturais. (8) - **Cautelas ou Certificados de Debêntures:** não



✓

DUCE SP

serão emitidos cautelares ou certificados das Debêntures. (9) - **Conversibilidade:** simples, não conversíveis em ações. (10) - **Espécie:** espécie quílográfica, sujeitas à convolação para a espécie com garantia real ("Convolução das Debêntures"). Deverá ser celebrado aditamento à Escritura para formalizar a Convolução das Debêntures em até 30 (trinta) dias após o resgate antecipado total das debêntures da 1ª emissão da Companhia, nos termos da Escritura. (11) - **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário de cada Debênture não será atualizado. (12) - **Remuneração:** as Debêntures farão *jus* a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios ("Juros"), incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, a partir da subscrição e integralização de cada Série ("Data de Subscrição"), a serem pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures ("Remuneração"), sendo certo que a totalidade das Debêntures será subscrita e integralizada na Data de Subscrição. (13) - **Juros:** as Debêntures renderão os Juros, que serão correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia *over extra grupo*, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), em seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), capitalizadas de um *spread* ou sobretaxa, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com os períodos de capitalização previstos na tabela abaixo e definidos a seguir, e pagos nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures:

Períodos de Capitalização	Debêntures da 1ª Série	Debêntures da 2ª Série	Debêntures da 3ª Série	Debêntures da 4ª Série
Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2014 até 08 de novembro 2015, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive	-/-	-/-	2,55%	2,55%
08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020, exclusive	-/-	-/-	-/-	2,60%

(14) - **Repactuação:** as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. (15) - **Garantias:** uma vez realizada a Convolução das Debêntures, o pagamento das Debêntures será garantido ("Garantias"). (a) pela alienação fiduciária de ações preferenciais de emissão da Braskem, devida pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de alienação fiduciária de ações; (b) pelo penhor de ações ordinárias de emissão da Braskem,



DUCE SP

detidas pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de penhor de ações; e (c) pela cessão fiduciária referente à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio quanto às ações que a Companhia detém, nesta data, no capital social da Braskem, e a quaisquer outras ações que a Companhia vier a deter no futuro, direta ou indiretamente, no capital social da Braskem, a serem depositados em conta vinculada empenhada de proventos recebidos pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de cessão fiduciária e penhor de ativos financeiros. **(16) – Instrumento de Suporte:** sem prejuízo das garantias previstas no item 15 acima, a ODB será obrigada a subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, aumento de capital da Companhia, para que esta pague certas obrigações da Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo instrumento de suporte. **(17) – Compartilhamento de garantias:** As Garantias e o compromisso de capitalização da Companhia, previstos nos itens 15 e 16 acima, serão compartilhados com o BB, na qualidade de credor das CCBs. **(18) - Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP. **(19) - Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura. **(20) - Multa e Encargos Moratórios:** em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, acrescido da Remuneração, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **(21) - Destinação dos Recursos:** os recursos da Emissão e da Emissão de CCBs deverão ser utilizados, pela Companhia, para o resgate antecipado total das debêntures da 1ª emissão da Companhia, nos termos da cláusula 4.9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Cinco Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real", celebrado entre a Companhia, como emissora, a **Pentagono S.A.**



DUCE SP

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante dos debenturistas, é ODB, como interveniente-anuente, de 11 de março de 2010, conforme aditada em 25 de março de 2010, e custos de transação relacionados a esta Emissão de Debêntures e à Emissão de CCBs. **(22) - Resgate Antecipado Total ou Amortização Parcial Facultativos:** a Companhia, a seu exclusivo critério, poderá, observados os termos e condições previstos na Escritura, conforme deliberação em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, realizar o resgate antecipado total ou a amortização parcial facultativos das Debêntures, mediante notificação ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e comunicação aos debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura, com, pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. **(23) - Resgate Antecipado Mandatório:** a Companhia deverá, em havendo venda de ações, isoladamente ou em conjunto, de emissão da Braskem de propriedade da Companhia que representem mais de 10% (dez por cento) da participação que a ODB detém direta e indiretamente no capital social total da Braskem, destinar a totalidade dos recursos obtidos, para realizar o resgate antecipado das Debêntures, mediante notificação ao Agente Fiduciário, nos termos a serem previstos na Escritura, em até 5 (cinco) dias úteis da data de liquidação financeira da referida alienação. **(24) - Prêmio de Reembolso:** o prêmio de reembolso a que farão jus os Debenturistas por ocasião do Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos será calculado em percentual a ser aplicado sobre o efetivo valor do resgate antecipado total ou a amortização parcial facultativos das Debêntures, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo para Cálculo (a contar da Data de Emissão)	Percentual para cálculo do Prêmio de Reembolso (Incidente sobre o valor do Resgate Antecipado ou Amortização Parcial Facultativos)
Do 1º ao 12º mês (inclusive)	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
Do 13º ao 24º mês (inclusive)	1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento)
Do 25º ao 48º mês (inclusive)	1,00% (um inteiro por cento)
Do 49º ao 60º mês (inclusive)	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)
Do 61º ao 72º mês (inclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
Do 73º à Data de Vencimento das Debêntures (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

(25) - Demais Características: as demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura. (ii) Aprovação da Emissão de CCBs, a serem pactuadas entre a Companhia e o Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS – Quadra 1, Bloco C, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 (BB), com as características a seguir especificadas: **(1) - Valor total da Emissão de CCBs: R\$518.000.000,00**



DUCE SP

(quinhentos e dezoito milhões de reais); na data de emissão, dividido em 4 (quatro) CCBs, conforme segue: (i) 1ª CCB: R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais); (ii) 2ª CCB: R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); (iii) 3ª CCB: R\$158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais); e (iv) 4ª CCB: R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais). (2) – **Encargos Financeiros:** Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de um *spread* ou sobretaxa, a ser definido de acordo com os períodos de capitalização previstos na tabela abaixo e definidos a seguir. Referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão mensalmente, a cada data-base, levados a débito da conta vinculada de empréstimo e exigido integralmente o seu pagamento junto das parcelas de capital, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

Períodos de Capitalização	1ª CCB	2ª CCB	3ª CCB	4ª CCB
Data de Subscrição até 08 de novembro de 2014, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2014 até 08 de novembro de 2015, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2015 até 08 de novembro de 2016, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2016 até 08 de novembro de 2017, exclusive	2,35%	2,35%	2,35%	2,35%
08 de novembro de 2017 até 08 de novembro de 2018, exclusive	-/-	2,45%	2,45%	2,45%
08 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019, exclusive	-/-	-/-	2,55%	2,55%
08 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2020	-/-	-/-	-/-	2,60%

(3) – **Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas nas CCBs, as CCBs vencerão nas seguintes datas ("Datas de Vencimento das CCBs"): (i) 1ª CCB: 08 de novembro de 2017; (ii) 2ª CCB: 08 de novembro de 2018; (iii) 3ª CCB: 08 de novembro de 2019; e (iv) 4ª CCB: 08 de novembro de 2020. (4) - **Hipóteses de vencimento antecipado das CCBs:** Aquelas previstas nas CCBs. (5) - **Liquidação/Amortização Antecipada:** Observado disposto nas CCBs, se efetuar a liquidação ou amortização antecipada do empréstimo, será devida, pela Companhia, a partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, tarifa de pagamento antecipado, equivalente aos valores constantes na tabela abaixo, incidente sobre o valor do saldo devedor na data da liquidação/amortização



DUCE SP

antecipada:

08.11.13

Prazo para Cálculo (a contar da Data de Emissão)	Percentual para cálculo da Tarifa de Pagamento (Incidente sobre o valor do saldo devedor)
Do 1º ao 12º mês (inclusive)	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
Do 13º ao 24º mês (inclusive)	1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento)
Do 25º ao 48º mês (inclusive)	1,00% (um inteiro por cento)
Do 49º ao 60º mês (inclusive)	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento)
Do 61º ao 72º mês (inclusive)	0,50% (cinquenta centésimos por cento)
Do 73º à Data de Vencimento da CCB (exclusive)	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

(6) - Demais Características: as demais características das CCBs encontram-se descritas nos respectivos instrumentos. (iii) Autorização para a Companhia: (a) alienar fiduciariamente ações preferenciais de emissão da Braskem, detidas pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de alienação fiduciária de ações; (b) empenhar ações ordinárias de emissão da Braskem, detidas pela Companhia, nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de penhor de ações; e (c) ceder fiduciariamente direitos referentes à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio quanto às ações que a Companhia detém, nesta data, no capital social da Braskem, e a quaisquer outras ações que a Companhia vier a deter no futuro, direta ou indiretamente, no capital social da Braskem, a serem depositados em conta vinculada empenhada de proventos recebidos pela Companhia nos termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de cessão fiduciária e penhor de ativos financeiros. (iv) Autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências relativas às Emissões, inclusive, mas não se limitando às seguintes: (1) lavrar a Escritura, tendo como partes a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de interveniente-anuente, a Odebrecht S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72 ("ODB"); (2) emitir as 4 (quatro) CCBs; (3) assinar toda e qualquer documentação correlata às Emissões, incluindo, mas não se limitando aos seguintes instrumentos contratuais: (i) o "Instrumento de Suporte Financeiro, Fiança e Outras Avenças", a ser firmado por ODB e tendo, como intervenientes-anuentes, Belgrávia, Norquisa, a Companhia, o Agente Fiduciário e o BB; (ii) o "Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças", tendo, como partes, a Companhia, o Agente Fiduciário e o BB; (iii) Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Penhor de Ações Ordinárias de Emissão de Braskem S.A. e Outras Avenças", tendo, como partes, a Companhia, o Agente Fiduciário e o



QUORUM

BB; (iv) o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures da 2ª Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A.", tendo, como partes, a Companhia e o Coordenador Líder; (v) o "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Penhor de Bens e Ativos Financeiros em Garantia", tendo, como partes, a Companhia, o Agente Fiduciário e o BB; e (vi) o "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", tendo como partes o Agente Fiduciário e o BB e, na qualidade de interveniente, a Companhia; e (4) contratar: a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como agente fiduciário, o Banco Bradesco S.A. instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, como banco liquidante e escriturador mandatário da Emissão (respectivamente, "Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário"); o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), para distribuir as Debêntures mediante realização de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos do disposto na Instrução CVM nº 476, bem como os demais serviços necessários para consecução das Emissões, tais como contratação de assessores legais, CETIP, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (v) Ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta Assembleia relativos às Emissões. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de outubro de 2013. **MESA:** Antonio Marco de Campos Rabello, *Presidente*; Helena da Costa Silveira Troper, *Secretária*. **ACIONISTAS:** Odebrecht S.A., Nordeste Química S.A. – Norquisa e Belgrávia Serviços e Participações S.A.

Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

